



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba
Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande.
Fundado em 02/04/02 - Carta Sindical nº: 46000.014194/02 - 00 - CNPJ 05.275.341/0001 - 93
Sede Própria Rua Archias Ganz, 510 - Bosque - Fone (49) 3241-4629 -
CEP: 89520 - 000 Curitiba - SC - Filiado a Fecesc, Contracs e à CUT
e - mail sec.ctbanos@gmail.com.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO HORÁRIO NATALINO 2018/2019.

Termo de **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, que entre si fazem, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitiba - SC, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 - 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729-72 e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS E REGIÃO**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede em Curitiba - SC, com registro sindical junto ao MTE nº 00216.091148 - 02, inscrito no CNPJ 03.420.865/0001 - 03, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Nilso José Berlanda, portador do CPF nº 423.667.639-72, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CECÍLIA/SC**, através de seus presidentes firmam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO**, no município de Santa Cecília, no período natalino de 01 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Horário de funcionamento para o comércio, no período natalino de 2018/2019 fica assim estabelecido:

Dia	01/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 16:00 horas.
Dia	02/12/18	-	Domingo	-	Fechado.
Dias	03/12/18	à	07/12/18	-	Horário Normal.
Dia	08/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 16:00 horas..
Dia	09/12/18	-	Domingo	-	Fechado.
Dia	10/12/18	à	14/12/18	-	Horário Normal.
Dia	15/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 17:00 horas.
Dia	16/12/18	-	Domingo	-	Fechado.
Dia	17/12/18	à	21/12/18	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 21:00 horas.
Dia	22/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 18:00 horas.
Dia	23/12/18	-	Domingo	-	13:30 às 21:00 horas.
Dia	24/12/18	-	Segunda-feira	-	08:30 às 16:00 horas.
Dia	25/12/18	-	Terça-feira	-	Natal Fechado.
Dia	26/12/18	-	Quarta-feira	-	14:00 às 18:30 horas.
Dia	27/12/18	e	28/12/18	-	Horário Normal.
Dia	29/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 horas.
Dia	30/12/18	-	Domingo	-	Fechado.
Dia	31/01/18	-	Segunda-feira	-	Fechado.
Dia	01/01/18	-	Terça-feira	-	Confraternização Universal - Fechado.
Dia	02/01/18	-	Quarta-feira	-	Horário Normal.

HORÁRIO PARA OS SUPERMERCADOS:

Dia	01/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 19:00 horas.
Dias	02/12/18	-	Domingo	-	08:30 às 12:00 horas.
Dias	03/12/18	à	07/12/18	-	Horário Normal.
Dia	08/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 19:00 horas.
Dia	09/12/18	-	Domingo	-	08:30 às 12:00 horas.
Dias	10/12/18	à	14/12/18	-	Horário Normal.
Dia	15/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 19:00 horas.
Dia	16/12/18	-	Domingo	-	Fechado.
Dias	17/12/18	à	21/12/18	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:00 horas.
Dia	22/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 18:00 horas.
Dia	23/12/18	-	Domingo	-	09:00 às 13:00 horas.
Dia	24/12/18	-	Segunda-feira	-	08:30 às 17:00 horas.
Dia	25/12/18	-	Terça-feira	-	Natal - Fechado
Dia	26/12/18	-	Quarta-feira	-	Abre das 14:00 às 19:00 horas.
Dias	27/12/18	e	28/12/18	-	Horário Normal.
Dia	29/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 19:00 Horas.
Dia	30/12/18	-	Domingo	-	09:00 às 18:00 horas.
Dia	31/01/18	-	Segunda-feira	-	Fechado.
Dia	01/01/19	-	Terça-feira	-	Confraternização Universal - Fechado.
Dia	02/02/19	-	Quarta-feira	-	Horário Normal.

3 - HORARIO ESPECIAL PARA LOJAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

Os estabelecimentos comerciais de materiais de Construção em Santa Cecília trabalharão em horário normal até 22/12/2018,



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba
Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande.
Fundado em 02/04/02 - Carta Sindical nº: 46000.014194/02 - 00 - CNPJ 05.275.341/0001 - 93
Sede Própria Rua Archias Ganz, 510 - Bosque - Fone (49) 3241-4629 -
CEP: 89520 - 000 Curitiba - SC - Filiado a Fecesc, Contracs e à CUT
e - mail sec.ctbanos@gmail.com.br

Dia	23/12/2018	Domingo	Fechado
Dia	23/12/2018	Segunda-feira	Fechado
Dia	25/12/2018	Terça-feira	Natal Fechado
Dia	26/12/2018	Quarta-feira	das 14:00 às 18:00 horas.
Dias	27/12/2018 à 29/12/2018		Horário Normal.
Dia	30/12/2018	Domingo	Fechado.
Dia	31/12/2018	Segunda-feira	Fechado.
Dia	01/12/2019	Terça-feira	Fechado.
Dia	02/12/2019	Quarta-feira	das 14:00 às 18:00 horas.

A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2019 OS HORÁRIOS VOLTARÃO A SER NORMAIS.

03 - HORAS EXTRAS.

As Horas extras, serão remuneradas com o acréscimo de 70% (Setenta por cento) sobre o valor da hora normal.

Paragrafo Primeiro: As horas extras trabalhadas no Domingo deverão ser pagas com acréscimo de 100% (Cem por cento), e não compensadas.

Paragrafo Segundo: As folgas referentes aos dias, 26/12/18 e 31/12/18, poderão ser deduzidas das horas extras do período natalino, até o limite de (Onze horas e meia) para os trabalhadores em Lojas.

04 - HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS.

Para os empregados que percebem exclusivamente à base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante o mês. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

05-PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS.

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social. As horas serão pagas e não compensadas.

06 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES.

As empresas fornecerão refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho, no valor correspondente a R\$ 20,00 (Vinte Reais).

07 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES.

Os intervalos para as refeições deverão obedecer à legislação em vigor.

08 - FISCALIZAÇÃO.

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

09 - PENALIDADES.

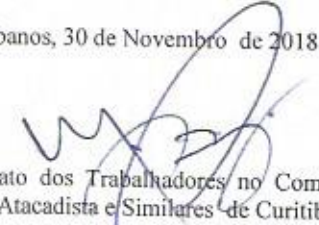
Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido a penalidade de um do salário do empregado, por infração e por empregado, sendo que o valor arrecadado será revertido, 50% (cinquenta por cento) em favor dos empregados prejudicados e 50% (cinquenta por cento), para entidade sindical signatária.

10 - VIGÊNCIA.

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência no período, iniciando-se em 01 de dezembro de 2018 com término em 03 de janeiro de 2019.

Curitiba, 30 de Novembro de 2018.


Câmara de Dirigente Lojista de Santa Cecília.
Ismael Rauen Padilha


Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista,
Atacadista e Similares de Curitiba